

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2021

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, CNPJ Nº, tendo como endereço a, nº – Bairro, neste ato representada por, CPF nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro..... – /RS, doravante denominado de CONTRATADA, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O objeto da presente ata de registro de preços é o fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme relação do Edital de Pregão Presencial nº22/2021 – com registro de preços, Processo nº 112/2021, documentos que serão parte integrantes do Presente Instrumento, mesmo não estando transcritos no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA:

A entrega dos produtos, objeto da licitação, serão conforme a necessidade do Município e com solicitação do mesmo, sendo que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em horário de funcionamento, ou seja, das 7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h de segundas a sextas-feiras, num prazo máximo de 02(dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos produtos abaixo, após a sua efetiva entrega, o Município pagará para a fornecedora contratada os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária multiuso frasco de 2 litros (2,5% de cloro)	Frasco	10		
2	Limpador diluível, limpeza pesada (multiuso) 500 ml	Frasco	20		
3	Álcool 70º -1 litro (caixa com 12 unidades)	Caixa	4		
4	Luva para limpeza (latex) par tamanh M	Pacote	10		
5	Alvejante sem cloro para roupas brancas 1,5 litros – mínimo	Frasco	5		
6	Alvejante sem cloro para roupas coloridas 1,5 litros – mínimo	Frasco	5		
7	Amaciante de roupas frasco com 2 litros – mínimo	Unidade	10		
8	Copo plástico descartável 200ml pacote com 100 unidades	Pacote	20		
9	Desinfetante líquido 2 litros - mínimo	Unidade	10		
10	Desodorizante de ambiente spray frasco com 400ml	Unidade	10		
11	Caixa com 6 discos de gel adesivo 5 em 1 – refil (para vaso sanitário)	Unidade	20		
12	Caixa com 6 discos de gel adesivo 5 em 1 com aplicador (para vaso sanitário)	Unidade	10		
13	Esponja de aço	Pacote	10		
14	Escova sanitária com cerdas de formato circular	Unidade	5		
15	Esponja antiaderente dupla face 110mmx75mmx20mm	Unidade	50		
16	Guardanapo branco 30x32x 5cm pacote com 50 unidades	Pacote	20		
17	Lava louças 500ml - mínimo NEUTRO	Unidade	20		

18	Lava roupas em pó 2kg- mínimo	Unidade	10		
19	Limpa vidros 500ml	Unidade	10		
20	Limpador com cera diluível em água 500ml – mínimo	Unidade	10		
21	Papel higiênico branco folha dupla neutro alta qualidade pacote com 4 rolos de 30mx10cm - em fardo com 16 pacotes	Fardos	20		
22	Saco alvejado para pano de chão	Unidade	10		
23	Saco de lixo preto 20 litros com 100 unidades-reforçado	Pacote	5		
24	Saco de lixo preto 40 litros com 100 unidades-reforçado	Pacote	5		
25	Saco de lixo preto 60 litros com 100 unidades-reforçado	Pacote	5		
26	Saco lixo preto 100 litros com 100 unidades-reforçado	Pacote	5		
27	Saponáceo cremoso líquido300ml –mínimo	Pacote	20		
28	Toalhas de rosto 50x80cm	Unidade	10		
29	Vassoura c/ grande área de varrição, cerdas plumadas, p/ pisos internos e externos na dimensão mínima de 33x13x9cm	Unidade	5		
30	Escova para bicos e mamadeira sem espuma	Unidade	6		
31	Sabão em barra com 5 unidades - neutro	Unidade	20		
32	Toalha papel com 2 rolos	Unidade	20		
33	Rolos sacos plásticos 3 kg	Unidade	20		
34	Rolos sacos plásticos 5 kg	Unidade	20		
35	Flanela	Unidade	10		
36	Álcool Gel galão 5 l	Unidade	5		
37	Rodo de espuma – 40 cm mínimo	Unidade	5		
38	Lava roupa liquido 5 L	Unidade	10		
39	Pá de lixo com cabo comprido (mínimo 60 cm)	Unidade	2		
40	Touca - descartável sanfonada pacote com 50 unidades	Pacote	10		
41	Luva de procedimento tamanho M, com 100 unidades	Caixa	20		
42	Luva de procedimento tamanho G, com 100 unidades	Caixa	20		
43	Repelente para mosquito, spray	Frasco	10		
44	Copo plástico descartável 80ml pacote com 100 unidades	Unidade	10		
45	Pilha AA pacote com 4 unidades	Unidade	20		
46	Pilha AAA pacote com 4 unidades	Pacote	20		
47	Pano de Copa Atoalhado	UN	20		
48	Balde – 10 Litros	UN	4		
49	Sabonete liquido 5 litros	UN	10		
50	Fosforo palito longo	UN	10		
51	Panos para pia	Unidade	10		
52	Escova para roupa	UN	4		
53	Palitos de dente com 100	UN	10		
54	Papel toalha 2 rolos 10 metros picado	pacote	50		

- 3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, quando for o caso, objeto do contrato, o Município pagará a CONTRATADA FORNECEDORA o valor total de R\$......(.....);
- 3.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia após o fornecimento do objeto do contrato;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como: banco, agência, conta corrente;
- 3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 3.5. Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
- 3.6. Os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades;
- 3.7. A presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos, tributos e licenças referentes a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E RESCISÃO:

O prazo da presente contratação será por um período de 12(doze) meses, a contar da assinatura.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente Termo, poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por fundamento legal a Lei a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Setor	EDUCAÇÃO INFANTIL.
Valor Estimado	R\$ 9.502,46
RECURSOS	1101 FNDE- EDUC.INFANTIL-NOVAS TURMAS
Órgão	06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO,DES
Unidade	05 EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE
Projeto/Atividade	2.170 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 655
Código	3.3.90.30. 22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO 6856

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo gestor de contratos Sr RÉGIS ANDRÉ SIMON, e pelo fiscal de contratos Sr JONAS DANIEL KIRST.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão

sujeitas à seguintes penalidades:

9.1.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

9.1.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

9.1.3) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

9.1.4) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;

9.1.5) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH
Município – Contratante

SONEIDE MARIA SHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

1- _____